



Porto Alegre, 15 de dezembro de 2022.

Edição n. 3460

Nesta Edição:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA	
Atos Normativos.....	2
Boletins.....	9
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS	
Boletins.....	9
Súmulas de Contratos.....	13
Editais.....	14
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS	
Boletins.....	15
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA	
Editais.....	19





## PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

**PROVIMENTO N. 72/2022 - PGJ**

Altera o Provimento n. 27/2022-PGJ, que Regulamenta a gratificação de acervo processual, nas modalidades de acumulação de acervo judicial, extrajudicial ou administrativo, como modalidade da gratificação por exercício cumulativo de atribuições ou funções, no âmbito do Ministério Público do Rio Grande do Sul.

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, MARCELO LEMOS DORNELLES**, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 109, inciso I, da Constituição do Estado, o artigo 4.º, § 5.º, e o art. 25, inc. LII, ambos da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982, e

**CONSIDERANDO** o tempo transcorrido desde a implementação e a necessidade de revisão das hipóteses geradoras da gratificação especial, nos termos do disposto no art. 23, §1º, do Provimento n. 27/2022-PGJ;

**CONSIDERANDO** também a necessidade de restringir a vedação temporária de percepção da gratificação de acumulação de acervo às situações decorrentes de atraso injustificado no serviço ou de negligência no exercício da função nas hipóteses de instauração de expediente de natureza disciplinar;

**RESOLVE**, tendo em vista o que consta no PGEA.02509.000.013/2022, editar o seguinte **PROVIMENTO**:

**Art. 1.º** Acrescenta o Art. 6.º-A ao Provimento n. 27/2022-PGJ, com a seguinte redação:

“Art. 6.º-A. Os quantitativos previstos no artigo 6.º poderão sofrer atenuação de até 25% (vinte e cinco por cento), por sugestão da Corregedoria-Geral do Ministério Público e decisão fundamentada do Procurador-Geral de Justiça, quando for verificada, em matérias alinhadas ao planejamento estratégico institucional, conforme critérios qualitativos, a complexidade e/ou reconhecida a grave repercussão social, econômica ou jurídica do objeto de processos judiciais e/ou de procedimentos policiais distribuídos e vinculados ao cargo de Procurador de Justiça em determinado período, configurando sobrecarga de trabalho e/ou trabalho extraordinário e revelando diferenciadas efetividade e resolutividade da atuação do Membro.”

“Parágrafo único: A Corregedoria-Geral do Ministério Público atuará de ofício, ou por solicitação do Procurador-Geral de Justiça, na verificação dos critérios qualitativos acima descritos.”

**Art. 2.º** Acrescenta o Art. 10-A ao Provimento n. 27/2022-PGJ, com a seguinte redação:

“Art. 10-A. Os quantitativos previstos no artigo 10 poderão sofrer atenuação de até 25% (vinte e cinco por cento), por sugestão da Corregedoria-Geral do Ministério Público e decisão fundamentada do Procurador-Geral de Justiça, quando for verificada, em matérias alinhadas ao planejamento estratégico institucional, conforme critérios qualitativos, a complexidade e/ou reconhecida a grave repercussão social, econômica ou jurídica do objeto de processos judiciais e/ou de procedimentos policiais distribuídos e vinculados ao cargo de Procurador de Justiça em determinado período, configurando sobrecarga de trabalho e/ou trabalho extraordinário e revelando diferenciadas efetividade e resolutividade da atuação do Membro.”

“Parágrafo único: A Corregedoria-Geral do Ministério Público atuará de ofício, ou por solicitação do Procurador-Geral de Justiça, na verificação dos critérios qualitativos acima descritos.”

**Art. 3.º** Acrescenta o Capítulo VI ao artigo 11 do Provimento n. 27/2022, com o seguinte título:

“Capítulo VI”

“Da limitação do excedente de acervo:”

**Art. 4.º** Altera o título do Capítulo VI, que passa a ter a seguinte redação:

“Capítulo VI”

“Da acumulação de acervo em decorrência de atribuição em matéria especializada, regional ou estadual”

**Art. 5.º** Altera o *caput* do artigo 12, acrescenta no mesmo artigo o inciso VI ao § 2.º e o § 3.º, todos do Provimento n. 27/2022-PGJ, com as seguintes redações:

“Art. 12. Na hipótese de excedente de funções judiciais, pela especialização da competência das unidades jurisdicionais perante as quais atue o cargo de Promotor de Justiça ou de Procurador de Justiça, caracteriza-se como acumulação de acervo judicial, independentemente do quantitativo de processos e expedientes recebidos:”

“[...]”

“§ 2.º [...]”

“VI – em cargo de Promotor de Justiça com atuação em crimes militares com abrangência regional.”

“§ 3.º Caracteriza-se também como acumulação de acervo, independentemente do quantitativo de processos e expedientes recebidos ou instaurados, o exercício das atribuições do cargo de Procurador de Justiça junto à Procuradoria de Justiça com Atuação Especializada em Infância





Porto Alegre, 15 de dezembro de 2022.

Edição n. 3460

e Juventude, Educação, Família e Sucessões.”

**Art. 6.º** Altera os incisos VI e VII do art. 19 do Provimento n. 27/2022-PGJ, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 19. [...]”

[...]”

“VI - não estar respondendo a Inquérito Administrativo por ilícito disciplinar decorrente de atraso injustificado no serviço, de negligência no exercício da função, ou, ainda, por ilícito disciplinar punível com as penalidades de disponibilidade ou de demissão, na forma dos artigos 129 a 134 da Lei Estadual n. 6.536, de 31 de janeiro de 1973;”

“VII - não estar respondendo a Processo Administrativo-Disciplinar por ilícito disciplinar decorrente de atraso injustificado no serviço, de negligência no exercício da função, ou, ainda, por ilícito disciplinar punível com as penalidades de disponibilidade ou de demissão, na forma dos artigos 129 a 134 da Lei Estadual n. 6.536, de 31 de janeiro de 1973;”

[...]”

**Art. 7.º** Altera o § 5.º do art. 20 do Provimento n. 27/2022-PGJ, que passa a vigorar com a seguinte redação:

[...]”

“§ 5.º *O período de incidência da gratificação de acumulação de acervo judicial e/ou extrajudicial, relativo ao ano de 2023, será de 1º de janeiro de 2023 a 29 de fevereiro de 2024.*”

[...]”

**Art. 8.º** Na hipótese de atuação junto à Procuradoria de Justiça com Atuação Especializada em Infância e Juventude, Educação, Família e Sucessões, na forma do art. 5.º, a verificação do período de incidência da gratificação de acumulação de acervo judicial ocorrerá a contar de 1.º de janeiro de 2022.

**Art. 9.º** Acrescenta Anexo Único ao Provimento n. 27/2022-PGJ estabelecendo o Regimento Interno da COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE ACERVO – CPAA.

**Art. 10.** Em razão do disposto no art. 3.º, renumeram-se os capítulos subsequentes.

**Art. 11.** Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 14 de dezembro de 2022.

**MARCELO LEMOS DORNELLES,**  
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

**RICARDO SCHINESTZCK RODRIGUES,**  
Promotor de Justiça,  
Secretário-Geral.

## ANEXO ÚNICO

### REGIMENTO INTERNO

#### CAPÍTULO I

#### DA COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE ACERVO

**Art. 1.º** A Comissão Permanente de Acumulação de Acervo, criada pelo Provimento n. 27/2022-PGJ, para fins de avaliação dos dados sobre os critérios quantitativos e qualitativos e revisão periódica das hipóteses geradoras da gratificação de acervo processual, exercerá as suas atividades nos termos do presente Regimento Interno.

#### CAPÍTULO II

#### DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO

**Art. 2.º** A Comissão Permanente de Acumulação de Acervo é integrada pelo Subprocurador-Geral de Justiça de Gestão Estratégica, que a presidirá, e por representantes da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, da Secretaria-Geral, da Secretaria dos Órgãos Colegiados e da Corregedoria-Geral do Ministério Público.

**Parágrafo único.** Nas ausências e impedimentos, os membros da CPAA poderão se fazer representar, nas reuniões, por quem vier a ser prévia e expressamente designado pelo órgão que estiver representando, na qualidade de suplente.



**CAPÍTULO III  
DAS ATRIBUIÇÕES DA CPAA**

**Art. 3.º** São atribuições da Comissão Permanente de Acumulação de Acervo:

- I - avaliar os pedidos que versem acerca dos dados sobre os critérios quantitativos e qualitativos da gratificação especial;
- II - solicitar informações a qualquer área ou órgão do Ministério Público, quando necessárias ao cumprimento de suas atribuições, ressalvadas as hipóteses de sigilo ou impossibilidade técnica;
- III - apresentar manifestação sobre as questões suscitadas em pedido de reconsideração formulado, a fim de subsidiar a decisão final do Procurador-Geral de Justiça;
- IV - revisar as hipóteses geradoras da gratificação especial, remetendo os resultados ao Procurador-Geral de Justiça para conhecimento e decisão;
- V - elaborar minuta de alteração de seu Regimento Interno, a ser aprovada pelo Procurador-Geral de Justiça;
- VI - executar as demais atribuições determinadas pelo Procurador-Geral de Justiça ou estabelecidas em normas complementares.

**CAPÍTULO IV  
DA PRESIDÊNCIA DA CPAA**

**Art. 4.º** Compete ao Presidente da Comissão Permanente de Acumulação de Acervo:

- I - apaziar as reuniões da CPAA ou cancelá-las, justificadamente, na forma do artigo 5º deste Regimento;
- II - receber os pedidos endereçados à Comissão, solicitando às áreas, de acordo com as atribuições fixadas em regulamento, documentos e informações necessárias à instrução de assunto a ser submetido à deliberação da CPAA;
- III - submeter a exame e, se for o caso, à votação, a matéria do expediente, proclamando os resultados das votações;
- IV - votar como membro, valendo, seu voto, como voto qualificado para fins de desempate;
- V - submeter à deliberação e conhecimento da CPAA as matérias da atribuição desta;
- VI - dar execução às deliberações da CPAA;
- VII - comunicar à CPAA, quando for do interesse desta, providências de caráter administrativo de que se tenha desincumbido ou que tencione levar a efeito.

**Parágrafo único.** Os pedidos endereçados à CPAA que não demandem avaliação dos dados, porquanto enquadrados objetivamente nas hipóteses geradoras da gratificação especial elencadas no regramento, poderão ser analisados pelo Presidente e encaminhados à decisão do Procurador-Geral de Justiça, sendo dada ciência na reunião imediatamente posterior.

**CAPÍTULO V  
DAS REUNIÕES**

**Art. 5.º** As reuniões da CPAA, apazadas quando necessário pelo seu Presidente ou a requerimento de pelo menos três de seus membros, reunir-se-á com a presença de, pelo menos, três membros, de forma ordinária ou extraordinariamente.

§ 1.º As deliberações da Comissão Permanente de Acumulação de Acervo serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes.

§ 2.º São sessões ordinárias as que se realizarem, preferencialmente, às quatorze horas da última quarta-feira de cada mês, ou dia útil imediato, e extraordinárias quando convocadas pelo Presidente ou por pelo menos três de seus membros, tantas vezes quantas forem necessárias, de acordo com as necessidades das atribuições pertinentes à Comissão, devendo o Presidente apreciar a necessidade da sua realização, quando a pedido de um dos membros.

**Art. 6.º** O convite para as reuniões, com prévia definição da pauta, será enviado, por e-mail, com a antecedência mínima de cinco dias.

**Art. 7.º** Caberá ao Presidente indicar um servidor para secretariar os trabalhos da CPAA.

**CAPÍTULO VI  
DA EXECUÇÃO DAS DELIBERAÇÕES**

**Art. 8.º** No dia imediato ao da reunião, o Presidente submeterá, por e-mail, aos membros da CPAA, os processos à ata da reunião, a qual, não sendo impugnada em dois dias, será tida por aprovada e remetida à análise do Procurador-Geral de Justiça.

§ 1.º Após a aprovação da ata pelo Procurador-Geral de Justiça, será disponibilizado o extrato da ata em cada um dos expedientes submetidos à análise da CPAA, com ciência ao requerente.

§ 2.º Será preservado o sigilo nas hipóteses legais ou por deliberação da maioria dos Membros da CPAA, ainda que o interessado não tenha



Porto Alegre, 15 de dezembro de 2022.

Edição n. 3460

solicitado.

§ 3.º Os encaminhamentos dos expedientes poderão ser subscritos pelo Secretário.

§ 4.º Os expedientes serão arquivados junto ao SIM, na caixa da CPAA.

**CAPÍTULO VII  
DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO****Art. 9.º** As decisões da CPPA poderão ser revistas pelo Procurador-Geral de Justiça, mediante a interposição de pedido de reconsideração pelo interessado.

§ 1.º O pedido de reconsideração de que trata este artigo deverá ser apresentado, via SIM, e remetido à CPAA.

§ 2.º O prazo para interpor o pedido de reconsideração correrá da data da ciência do interessado e será de quinze dias corridos.

**Art. 10.** Interposto o pedido de reconsideração, poderão ser solicitadas informações complementares às áreas, de acordo com as atribuições fixadas em regulamento.**Parágrafo único.** Com as informações prestadas, os autos serão pautados à CPAA para que apresente a sua manifestação, a fim de subsidiar a decisão final do Procurador-Geral de Justiça.**CAPÍTULO VIII  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS****Art. 11.** O presente Regimento Interno somente poderá ser modificado por decisão da maioria absoluta dos membros da CPAA.**Art. 12.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Geral de Justiça.**Art. 13.** Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 14 de dezembro de 2022.**CAROLINE VAZ**,  
Presidente da Comissão Permanente de Acumulação de Acervo.**RETIFICA O ATO N. 18/2022 - PGJ**

Retifica o Ato n. 18/2022-PGJ, que alterou o Ato Provisório n. 47/2022-PGJ, da Promotoria de Justiça de Execução Criminal de Porto Alegre, de Entrância Final.

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, MARCELO LEMOS DORNELLES**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 109, inciso I, da Constituição do Estado e o artigo 25, incisos XLV e LII, da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982,**RESOLVE** editar o seguinte **ATO**, para retificar o Ato n. 18/2022-PGJ, que passará a constar nos seguintes termos:**Art. 1.º** Altera o artigo 2.º do Ato Provisório n. 47/2022-PGJ, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2.º Este Ato Provisório entra em vigor a contar de 01/08/2022, com vigência até 14/10/2022."

**Art. 2.º** Este Ato entra em vigor a contar de sua publicação.**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 17 de novembro de 2022.**MARCELO LEMOS DORNELLES**,  
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

**LUCIANO DE FARIA BRASIL**,  
Promotor de Justiça,  
Chefe de Gabinete.



Porto Alegre, 15 de dezembro de 2022.

Edição n. 3460

**ATO TEMPORÁRIO N. 77/2022 - PGJ**

Fixa, de forma temporária, atribuições em cargo de Promotor de Justiça Substituto de Entrância Final, para atuação na Promotoria de Justiça de Pelotas, de Entrância Final.

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, MARCELO LEMOS DORNELLES**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 109, inciso I, da Constituição do Estado e o artigo 25, incisos XLV e LII, da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982 e,

**CONSIDERANDO** o previsto no artigo 23, § 14, da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982, que dispõe sobre as designações dos cargos de Promotor de Justiça Substituto de entrância e as suas atribuições;

**CONSIDERANDO** o previsto no art. 10 do Provimento n. 006/2021 - PGJ, que dispõe sobre o Ato Temporário;

**CONSIDERANDO** a necessidade de fixar, por período determinado e em caráter excepcional, atribuições em cargo de Promotor de Justiça Substituto de Entrância Final, em auxílio a cargos numerados de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Pelotas, de Entrância Final;

**CONSIDERANDO** o parecer da Corregedoria-Geral do Ministério Público, expedido nos autos do PGEA 00983.002.836/2022,

**RESOLVE** editar o seguinte **ATO TEMPORÁRIO**:

**Art. 1.º** Fixa, de forma temporária, atribuições no cargo de Promotor de Justiça Substituto de Entrância Final n. 61, em auxílio aos cargos de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Pelotas, de Entrância Final, nos seguintes termos:

<b>PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO DE ENTRÂNCIA FINAL - 61</b>				
<b>Judicial</b>				
<b>Unidade Jurisdicional</b>	<b>Competência</b>	<b>Classe/Assunto</b>	<b>Especificidade</b>	<b>Rateio</b>
Juízo da Vara do Juizado Regional da Infância e Juventude da Comarca de Pelotas	Juizado da Infância e Juventude	Crimes Previstos no Estatuto da criança e do adolescente	Ato Infracional.	
<b>Extrajudicial</b>				
<b>Área</b>	<b>Matéria</b>	<b>Classe/Assunto</b>	<b>Especificidade</b>	<b>Rateio</b>
Criminal	Crimes da Legislação Especial Penal	Crimes Previstos no Estatuto da criança e do adolescente		
Especializada	Criança e Adolescente		Ato Infracional.	
Especializada	Criança e Adolescente		Fiscalização da execução das medidas socioeducativas em privação de liberdade e em meio aberto.	

**Art. 2.º** Este Ato Temporário entra em vigor a contar de 07/01/2023, com vigência até 06/01/2024.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 12 de dezembro de 2022.

**MARCELO LEMOS DORNELLES**,  
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

**RICARDO SCHINESTCK RODRIGUES**,  
Promotor de Justiça,  
Secretário-Geral.

**ATO TEMPORÁRIO N. 78/2022 - PGJ**

Fixa, de forma temporária, atribuições em cargo de Promotor de Justiça Substituto de Entrância Final, para atuação na Promotoria de Justiça de Pelotas, de Entrância Final.

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, MARCELO LEMOS DORNELLES**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 109, inciso I, da Constituição do Estado e o artigo 25, incisos XLV e LII, da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982 e,

**CONSIDERANDO** o previsto no artigo 23, § 14, da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982, que dispõe sobre as designações dos cargos de Promotor de Justiça Substituto de entrância e as suas atribuições;

**CONSIDERANDO** o previsto no art. 10 do Provimento n. 006/2021 - PGJ, que dispõe sobre o Ato Temporário;

**CONSIDERANDO** a necessidade de fixar, por período determinado e em caráter excepcional, atribuições em cargo de Promotor de Justiça Substituto de Entrância Final, em auxílio a cargos numerados de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Pelotas, de Entrância Final;





Porto Alegre, 15 de dezembro de 2022.

Edição n. 3460

**CONSIDERANDO** o parecer da Corregedoria-Geral do Ministério Público, expedido nos autos do PGEA 00983.002.835/2022,**RESOLVE** editar o seguinte **ATO TEMPORÁRIO**:**Art. 1.º** Fixa, de forma temporária, atribuições no cargo de Promotor de Justiça Substituto de Entrância Final n. 46, em auxílio aos cargos de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Pelotas, de Entrância Final, nos seguintes termos:

PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO DE ENTRÂNCIA FINAL - 46				
Judicial				
Unidade Jurisdicional	Competência	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Juízo da Vara de Execução Criminal Regional da Comarca de Pelotas	Vara de Execuções Criminais		Execução Penal - Atuação Regional: VEC Pelotas (Rio Grande, Camaquã, Jaguarão, Canguçu e Pelotas).	
Extrajudicial				
Área	Matéria	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
			Assistência às Vítimas de Crimes.	
Criminal	Execução Penal		Execução Penal - Atuação Regional: VEC Pelotas (Rio Grande, Camaquã, Jaguarão, Canguçu e Pelotas).	

**Art. 2.º** Este Ato Temporário entra em vigor a contar de 07/01/2023, com vigência até 06/01/2024.**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 12 de dezembro de 2022.**MARCELO LEMOS DORNELLES**,  
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

**RICARDO SCHINESTCK RODRIGUES**,  
Promotor de Justiça,  
Secretário-Geral.**ATO TEMPORÁRIO N. 79/2022 - PGJ**

Fixa, de forma temporária, atribuições em cargo de Promotor de Justiça Substituto de Entrância Final, para atuação na Promotoria de Justiça de Plantão de Porto Alegre, de Entrância Final.

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, MARCELO LEMOS DORNELLES**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 109, inciso I, da Constituição do Estado e o artigo 25, incisos XLV e LII, da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982 e,**CONSIDERANDO** o previsto no artigo 23, § 14, da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982, que dispõe sobre as designações dos cargos de Promotor de Justiça Substituto de entrância e as suas atribuições;**CONSIDERANDO** o previsto no art. 10 do Provimento n. 006/2021 - PGJ, que dispõe sobre o Ato Temporário;**CONSIDERANDO** a necessidade de fixar, por período determinado e em caráter excepcional, atribuições em cargo de Promotor de Justiça Substituto de Entrância Final, em auxílio a cargos numerados de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Plantão de Porto Alegre, de Entrância Final;**CONSIDERANDO** o parecer da Corregedoria-Geral do Ministério Público, expedido nos autos do PGEA 00983.002.867/2022,**RESOLVE** editar o seguinte **ATO TEMPORÁRIO**:**Art. 1.º** Fixa, de forma temporária, atribuições no cargo de Promotor de Justiça Substituto de Entrância Final n. 16, em auxílio aos cargos de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Plantão de Porto Alegre, de Entrância Final, nos seguintes termos:

PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO DE ENTRÂNCIA FINAL - 16				
Judicial				
Unidade Jurisdicional	Competência	Classe/Assunto	Especificidade	Rateio
Juízo do Juizado Regional da Infância e da Juventude			Plantão: procedimentos policiais e processos judiciais, com medidas urgentes, novas ou em curso, que ingressarem em feriados, finais de semana e fora do horário forense.	Pro rata
Núcleo de Gestão Estratégica do Sistema Prisional de Porto Alegre - NUGESP				Pro rata
Serviço de Plantão do Foro Central			Plantão: procedimentos policiais e processos judiciais, com medidas urgentes, novas ou em curso, que ingressarem em feriados, finais de semana e fora do horário forense, em que obrigatória a atuação do Ministério Público, por força de lei ou em virtude da natureza da causa.	Pro rata





Porto Alegre, 15 de dezembro de 2022.

Edição n. 3460

Unidades Jurisdicionais da Comarca			Plantão: procedimentos policiais, com audiências de custódia.	Pro rata
Unidades Jurisdicionais do Estado			Procedimentos policiais e processos judiciais que lhes sejam cometidos por necessidade de serviço, a critério da Corregedoria-Geral do Ministério Público.	Pro rata
<b>Extrajudicial</b>				
<b>Área</b>	<b>Matéria</b>	<b>Classe/Assunto</b>	<b>Especificidade</b>	<b>Rateio</b>
			Atendimento pessoal ao público: prédio sede do Ministério Público, no horário de expediente.	Pro rata
			Plantão.	Pro rata
Criminal	Crimes da Legislação Especial Penal		Plantão: procedimentos policiais, com audiências de custódia.	Pro rata
Criminal	Crimes do Código Penal		Plantão: procedimentos policiais, com audiências de custódia.	Pro rata

**Art. 2.º** Este Ato Temporário entra em vigor a contar de 09/12/2022, com vigência até 08/12/2023.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 12 de dezembro de 2022.

**MARCELO LEMOS DORNELLES**,  
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

**RICARDO SCHINESTSCK RODRIGUES**,  
Promotor de Justiça,  
Secretário-Geral.

#### **ATO N. 103/2022 - PGJ**

Altera o Ato Temporário n. 63/2022-PGJ, que fixa, de forma temporária, atribuições em cargo de Promotor de Justiça Substituto de Entrância Final, para atuação na Promotoria de Justiça de Plantão de Porto Alegre, de Entrância Final.

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, MARCELO LEMOS DORNELLES**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 109, inciso I, da Constituição do Estado e o artigo 25, incisos XLV e LII, da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982 e,

**CONSIDERANDO** o disposto no § 3.º do artigo 10 do Provimento n. 06/2021-PGJ;

**CONSIDERANDO** o parecer da Corregedoria-Geral do Ministério Público, expedido nos autos do **PGEA.00983.001.611/2022**,

**RESOLVE** editar o seguinte **ATO**:

**Art. 1.º** Altera o artigo 2.º do Ato Temporário n. 63/2022-PGJ, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2.º Este Ato Temporário entra em vigor a contar de 01/08/2022, com vigência até 08/12/2022.

**Art. 2.º** Este Ato entra em vigor a contar de sua publicação.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 12 de dezembro de 2022.

**MARCELO LEMOS DORNELLES**,  
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

**RICARDO SCHINESTSCK**,  
Promotor de Justiça,  
Secretário-Geral.





Porto Alegre, 15 de dezembro de 2022.

Edição n. 3460

**BOLETIM N. 438/2022****O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, MARCELO LEMOS DORNELLES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:****DESIGNAR**

- a Dra. PRISCILLA RAMINELI LEITE PEREIRA, 2ª Promotora de Justiça da Promotoria de Justiça de Dom Pedrito, para oferecer denúncia em face de Diogo Balsamo Machado, bem como para acompanhar todos os trâmites do processo, mediante a adoção das diligências que entender imprescindíveis para a formalização do ato processual, com base no Inquérito Policial autuado judicialmente sob o n. 5002265-57.2021.8.21.0012, oriundo da 2ª Vara Judicial da Comarca de Dom Pedrito, e, no caso de suas férias, impedimentos ou ausências, seu substituto de escala que não estiver impedido (Port. 59/2022/SUBJUR).

- o Dr. CAIO ISOLA DE ARO, 2º Promotor de Justiça Substituto da Promotoria de Justiça de Constantina, para propositura de acordo de não persecução penal ao investigado Luis Gelso Geraldo, com base no Inquérito Policial autuado judicialmente sob o n. 5001345- 03.2022.8.21.0092, oriundo da Vara Criminal da Comarca de Constantina, e, no caso de suas férias, impedimentos ou ausências, seu substituto de escala que não estiver impedido (Port. 60/2022/SUBJUR).

- a Promotora de Justiça LUCIANA CANO CASAROTTO, ID n. 3432670, para, na condição de representante desta Instituição, firmar o Termo de Cooperação que entre si celebram o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, a Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Rio Grande do Sul, o Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul e a AJURIS – Associação dos Juizes do Rio Grande do Sul, visando o compromisso entre as Entidades anuentes de divulgar e difundir entre seus membros a Campanha denominada “FILHO NÃO É VISITA” (00001.001.227/2022 - Port. 320/2022/GABPGJ).

- para Ordenadores de Despesas desta Procuradoria Geral de Justiça, para o exercício econômico-financeiro de 2023, ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES, ID n. 1659944, Diretor-Geral, como titular e, em seus impedimentos legais e eventuais, o servidor CARLOS ALBERTO CUNHA UMSZA, ID n. 3432661, Assessor de Direção-Geral, e/ou a servidora DANIELA FETTERMANN SCHULTZ, ID n. 3428648, Supervisora, e/ou o servidor PAULO EDUARDO VASCONCELOS FLORES, ID n. 3428095, Analista do Ministério Público - Administração, e /ou a servidora ANA CRISTINA SCHAURICH AGUIAR, ID n. 3445097, Assessora de Direção-Geral, relativamente às unidades orçamentárias a seguir: 09.01 – Procuradoria Geral de Justiça; 09.33 – Encargos Gerais do Ministério Público; 09.76 – Fundo para Reconstituição de Bens Lesados; 09.79 – Fundo de Reparamento do Ministério Público; 09.40 – Unidade Previdenciária Descentralizada - UPD-M (00576.000.389/2022 - Port. 4389/2022/SUBADM).

- os Ordenadores de Despesas, ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES, ID n. 1659944, Diretor-Geral, como titular e, em seus impedimentos legais e eventuais, o servidor CARLOS ALBERTO CUNHA UMSZA, ID n. 3432661, Assessor de Direção-Geral, e/ou a servidora DANIELA FETTERMANN SCHULTZ, ID n. 3428648, Supervisora, e/ou o servidor PAULO EDUARDO VASCONCELOS FLORES, ID n. 3428095, Analista do Ministério Público - Administração, e /ou a servidora ANA CRISTINA SCHAURICH AGUIAR, ID n. 3445097, Assessora de Direção-Geral, para movimentar as contas correntes da Procuradoria-Geral de Justiça no Banco do Brasil e no Banco do Estado do Rio Grande do Sul – BANRISUL no exercício econômico-financeiro de 2023 (00576.000.390/2022 - Port. 4390/2022/SUBADM).

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 15 de dezembro de 2022.**RICARDO SCHINESTSCCK RODRIGUES**,

Secretário-Geral do Ministério Público.

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS****BOLETIM N. 435/2022/SUBADM**

O Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, **BENHUR BIANCON JR.**, no uso de suas atribuições legais, resolve conceder as vantagens a seguir:

NOME	ID	LICENÇA PRÊMIO
Angela Caren Dal Pos	3428052/1	01/04/2016 a 03/11/2022
Liliane Dreyer da Silva Pastoriz	3343790/2	05/04/2016 a 07/11/2022
Ricardo Alberton do Amaral	3425932/1	14/04/2016 a 16/11/2022
Vanessa Bom Schmidt Cardoso	3357570/2	11/04/2016 a 13/11/2022

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 15 de dezembro de 2022.**BENHUR BIANCON JR.**,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

**NOTA:** Vantagens previstas para o mês de dezembro para os Membros do Ministério Público, conforme aviso emitido pelo Sistema de Recursos Humanos do Estado (RHE).





Porto Alegre, 15 de dezembro de 2022.

Edição n. 3460

**BOLETIM N. 436/2022/SUBADM**

O Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, **BENHUR BIANCON JR.**, no uso de suas atribuições legais, resolve conceder as vantagens a seguir:

NOME	ID	ADICIONAL	DATA BASE
Christine Andrea Rodycz	3446794/1	01 14 %	16/11/2022
Décio Antônio Tissot	3446786/1	01 14 %	09/11/2022
Évelin Sofia de Oliveira	3446697/1	01 14 %	02/11/2022
Gilberto do Canto	3434907/1	02 24 %	13/11/2022
Gustavo Sant'Anna de Souza	3396770/3	01 14 %	05/11/2022
Larissa Pimentel	2867940/2	01 14 %	27/11/2022
Loiva Garcia Bock	3446808/1	01 14 %	17/11/2022

NOME	ID	AVANÇO	DATA BASE
Agner Guimarães Altermann	3443779/1	06 17 %	21/11/2022
Alexandre Pereira Costa e Silva	3431991/1	06 17 %	02/11/2022
Ana Mariza Pozzobon	3434109/1	08 23 %	26/11/2022
Anna Karina Mello dos Santos	3435504/1	07 20 %	28/11/2022
Átila Castoldi Kochenborger	4242823/2	02 05 %	14/11/2022
Baltazar Scherer Martins	3436675/1	07 20 %	15/11/2022
Camilly Daiane Cavinato	4461410/1	01 02 %	04/11/2022
Christine Andrea Rodycz	3446794/1	05 14 %	16/11/2022
Cibeli Soares Zuliani	3091465/2	04 11 %	17/11/2022
Crislaine Dornelles Cardoso	4461398/1	01 02 %	04/11/2022
Cristiane Leticia Zounar Fraga	2711508/2	06 17 %	09/11/2022
Cristiano Linhares de Menezes Borba	3432734/1	08 23 %	16/11/2022
Cristiano Sampaio Machado	3429776/1	09 42 %	10/11/2022
Darlan Montagna	4465415/1	01 02 %	26/11/2022
Décio Antônio Tissot	3446786/1	05 14 %	09/11/2022
Denise Bombassaro Baldissera	3450694/1	04 11 %	16/11/2022
Diego Armando Girardelo	3640299/2	03 08 %	19/11/2022
Diego Pozzobon Cassel	3450686/2	04 11 %	14/11/2022
Eliandro Kunrath	3441547/1	08 23 %	30/11/2022
Eliza Valesca Maria	4462076/1	01 02 %	11/11/2022
Emanuele Puhl	3413098/2	04 11 %	23/11/2022
Emar Correa de Bittencourt	3851389/1	04 11 %	28/11/2022
Évelin Sofia de Oliveira	3446697/1	05 14 %	02/11/2022
Fabiano Gandin	3358542/2	09 42 %	07/11/2022
Fabiano Rodrigues Lima	3446140/1	06 17 %	20/11/2022
Fernanda Aparecida Antunes Osorio	3755878/1	04 11 %	09/11/2022
Filipe Ronald Noal Souza	3441121/1	06 17 %	06/11/2022
Flavia Tormam de Oliveira	3448150/1	06 17 %	22/11/2022
Guilherme Schulz	3439160/2	04 11 %	22/11/2022
Gustavo Sant'Anna de Souza	3396770/3	05 14 %	05/11/2022
Inês Teresinha Griebeler	3435318/1	07 20 %	03/11/2022
Larissa Pimentel	2867940/2	05 14 %	27/11/2022
Leila Ambrozini de Marco	3439380/1	08 23 %	09/11/2022
Leo Jaime Zandonai	4244680/1	02 05 %	28/11/2022
Loiva Garcia Bock	3446808/1	05 14 %	17/11/2022
Luciana Kist Dal Osto	2712156/2	06 17 %	09/11/2022
Luciano Fin Barth	3428702/1	10 47 %	25/11/2022



Porto Alegre, 15 de dezembro de 2022.

Edição n. 3460

Luis Henrique Hochhegger	3441075/2	06 17 %	01/11/2022
Marcelino Rodrigues da Silva Neto	3425673/1	11 51 %	07/11/2022
Marta Spadoni Grossi	3441083/1	06 17 %	06/11/2022
Mateus Sperry	4462157/1	01 02 %	12/11/2022
Pablo da Costa Ribeiro	3442799/2	06 17 %	11/11/2022
Paulo Roberto de Miranda Samarani	3450619/1	04 11 %	07/11/2022
Rafael Steinhaus	3433307/1	09 26 %	19/11/2022
Rodrigo dos Reis	3817032/2	02 05 %	14/11/2022
Róger Barbieri	4287355/1	03 08 %	04/11/2022
Ronaldo Colombo Colnaghi	3438317/1	08 23 %	08/11/2022
Sérgio Dornelles Pazzini	3447995/1	06 17 %	26/11/2022
Silvia Todeschini Reis	3436268/1	12 57 %	01/11/2022
Thais Ferrão Miranda do Amaral	3882683/2	03 08 %	20/11/2022
Verônica Virgínia Guimarães Oliveira	3443876/1	06 17 %	20/11/2022

NOME	ID	LICENÇA PRÊMIO
Adriana Guaspari de Escobar	3438490/1	18/04/2016 a 20/11/2022
Aldo Joeci de Souza Rodrigues	3446778/1	08/04/2016 a 10/11/2022
Alexandre Vinícius Murussi	3406024/4	22/04/2016 a 24/11/2022
Ana Paula Schmidt Lourenço	3436870/1	13/04/2016 a 15/11/2022
Antonio Batista Machado Filho	3317765/2	02/04/2016 a 04/11/2022
Carlos Eduardo Dutra Brum	3543633/1	18/04/2016 a 20/11/2022
Christine Andrea Rodycz	3446794/1	14/04/2016 a 16/11/2022
Cintia Ribes Pestano	2967057/2	27/04/2016 a 29/11/2022
Cladimir Guedes Quinhones	3446760/1	31/03/2016 a 02/11/2022
Claudete Lunardi Müller	7424280/2	16/04/2016 a 18/11/2022
Cleomar Saldanha da Silva	3428109/1	22/04/2016 a 24/11/2022
Debora Marleci Araújo Ceccato	3436888/1	14/04/2016 a 16/11/2022
Décio Antônio Tissot	3446786/1	07/04/2016 a 09/11/2022
Évelin Sofia de Oliveira	3446697/1	31/03/2016 a 02/11/2022
Fabiana Aguiar de Oliveira	3544184/1	23/04/2016 a 25/11/2022
Fábio Luiz Dias Pereira	3428117/1	22/04/2016 a 24/11/2022
Gustavo Sant'Anna de Souza	3396770/3	03/04/2016 a 05/11/2022
Jaqueline Grüne Guazzelli	3418596/2	06/04/2016 a 08/11/2022
Larissa Pimentel	2867940/2	25/04/2016 a 27/11/2022
Loiva Garcia Bock	3446808/1	15/04/2016 a 17/11/2022
Luís Carlos Friedrich	3436861/1	06/04/2016 a 08/11/2022
Marcela Cenci Silveira Simon	4285328/2	06/04/2016 a 08/11/2022
Marcelo Victória de Freitas	3436845/1	01/04/2016 a 03/11/2022
Paola Cristina Gelatti	3541118/1	24/04/2016 a 26/11/2022
Paulo Eduardo Vasconcelos Flores	3428095/1	23/04/2016 a 25/11/2022
Tatiana Rampazzo Zanella	3430740/1	05/04/2016 a 07/11/2022
Vanessa Berwanger Sandri	3443884/1	31/03/2016 a 02/11/2022
Vanessa Raquel Montemezzo	3542670/1	12/04/2016 a 14/11/2022

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 15 de dezembro de 2022.

**BENHUR BIANCON JR.**,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

**NOTA:** Vantagens previstas para o mês de dezembro para os funcionários dos quadros de Pessoal da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme aviso emitido pelo Sistema de Recursos Humanos do Estado (RHE), para pagamento automático.





Porto Alegre, 15 de dezembro de 2022.

Edição n. 3460

**BOLETIM N. 437/2022/SUBADM**

O Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, **BENHUR BIANCON JR.**, no uso de suas atribuições legais, resolve conceder as vantagens a seguir:

NOME	ID	ADICIONAL	DATA BASE
Carlos Gilberto Laux	3430774/1	02 24 %	23/11/2022
Eduardo Basso Vedolin	3437043/1	02 24 %	23/11/2022
Kassiany Cattapam dos Santos	3446891/1	01 14 %	27/11/2022

NOME	ID	AVANÇO	DATA BASE
Agnes Vargas Santos	4463579/1	01 02 %	18/11/2022
Ândrea Rodrigues Luçardo	3434621/1	07 20 %	03/11/2022
Fabiane de Melo Saccomori	3450759/1	04 11 %	30/11/2022
Fernanda de Oliveira Karnas Schnorr	4464273/2	01 02 %	08/11/2022
José Cláudio Fialho de Souza	2606968/2	12 57 %	11/11/2022
Juliana Rosa Jardim	4462963/1	01 02 %	14/11/2022
Kassiany Cattapam dos Santos	3446891/1	05 14 %	27/11/2022
Lisandra Pereira Vieira	3441199/1	06 17 %	23/11/2022
Marcia Ferri Sieben Rocha	3434656/1	07 20 %	05/11/2022
Mário César Queiróz Howes	3441202/1	06 17 %	20/11/2022
Ricardo Iribarrem César	4242050/1	02 05 %	07/11/2022
Roberta Weirich Mottin	4463587/1	01 02 %	18/11/2022

NOME	ID	LICENÇA PRÊMIO
Carlos Gilberto Laux	3430774/1	21/04/2016 a 23/11/2022
Cristina Bartholomay Oliveira	3543030/1	11/04/2016 a 13/11/2022
Fernanda Nedel Scalzilli	4284852/1	30/03/2016 a 01/11/2022
Kassiany Cattapam dos Santos	3446891/1	25/04/2016 a 27/11/2022
Marta Elisa Nichel	3544370/2	05/04/2016 a 07/11/2022
Nielson Rodrigues de Souza	4284844/1	30/03/2016 a 01/11/2022
Rafael de Vargas Scapini	3548856/2	08/04/2016 a 10/11/2022

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 15 de dezembro de 2022.

**BENHUR BIANCON JR.**,  
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

**NOTA:** Vantagens previstas para o mês de dezembro para os funcionários dos quadros de cargos em comissão da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme aviso emitido pelo Sistema de Recursos Humanos do Estado (RHE), para pagamento automático.

**BOLETIM N. 439/2022**

**O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, BENHUR BIANCON JR., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:**

**APOSENTAR**

- nos termos do artigo 109, inciso II, parágrafo único, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo PGEA 00576.000.191/2022, a pedido, a servidora efetiva CENIRA MOREIRA SCHROEDER, ID n. 3434702, Técnica do Ministério Público, classe "G", regime jurídico estatutário, carga horária de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Procuradoria-Geral de Justiça, considerado o teor do artigo 3º da Lei Complementar Estadual n. 15.429/2019, artigo 6º da Emenda Constitucional Estadual n. 78/2020, artigo 20 da Emenda Constitucional n. 103/2019 e artigo 201, § 9º, da Constituição Federal, devendo perceber, na inatividade, proventos mensais e integrais, nos termos do artigo 20, § 2º, inciso I, e § 3º, inciso I, da Emenda Constitucional n. 103/2019, incluindo 15% (quinze por cento) de Gratificação Adicional, conforme artigo 100, inciso VIII, e 18% (dezoito por cento), referentes a 06 (seis) Avanços Trienais, conforme artigo 99, todos da Lei Complementar n. 10.098/1994 (Port. 4356/2022/SUBADM).

**TORNAR SEM EFEITO**

- em virtude de negativa de interesse a Portaria n. 4330/2022/SUBADM, que nomeou GUILHERME SILVA LOPES, para exercer o cargo de Técnico do Ministério Público, classe "A", aprovado em quarto (4º) lugar na Lista de Classificação Geral da Região Administrativa Fronteira Oeste – R10 (PGEA 00923.001.003/2022 - Port. 4375/2022/SUBADM).





Porto Alegre, 15 de dezembro de 2022.

Edição n. 3460

- em virtude de negativa de interesse, observando-se a opção por última chamada, nos termos do Art. 16, parágrafo único, da Lei Complementar n. 10.098/94, a Portaria n. 4326/2022/SUBADM, que nomeou LUCAS ROCHA JULIO, para exercer o cargo de Analista do Ministério Público - Especialidade Direito, classe "A", aprovado em nono (9º) lugar na Lista de Classificação Geral da Região Administrativa Metropolitana Delta do Jacuí – R15 (PGEA 01597.002.106/2022 - Port. 4400/2022/SUBADM).

**NOMEAR**

- em caráter efetivo, devendo cumprir o estágio probatório, LEONEL SOARES SISTI, para exercer o cargo de Técnico do Ministério Público, classe "A", em virtude de aprovação em concurso público, no qual obteve o quinto (5º) lugar na Lista de Classificação Geral da Região Administrativa Fronteira Oeste – R10 (PGEA 00923.001.003/2022 - Port. 4376/2022/SUBADM).

- em caráter efetivo, devendo cumprir o estágio probatório, RAQUEL MEZZOMO CURTINAZ, para exercer o cargo de Analista do Ministério Público - Especialidade Direito, classe "A", em virtude de aprovação em concurso público, no qual obteve o décimo terceiro (13º) lugar na Lista de Classificação Geral da Região Administrativa Metropolitana Delta do Jacuí – R15 (PGEA 00033.000.351/2022 - Port. 4379/2022/SUBADM).

- em caráter efetivo, devendo cumprir o estágio probatório, LUCAS VITOR DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de Analista do Ministério Público - Especialidade Direito, classe "A", em virtude de aprovação em concurso público, no qual obteve o décimo quarto (14º) lugar na Lista de Classificação Geral da Região Administrativa Metropolitana Delta do Jacuí – R15 (PGEA 01597.002.106/2022 - Port. 4401/2022/SUBADM).

**REVOGAR**

- a Portaria n. 0582/2014 que designou as servidoras PAULA EMILIA BRUSAFERRO, ID N. 1439677, e INÊS BIALI, ID N. 3431223, para desenvolvimento de atividades necessárias à manutenção da regularidade deste Ministério Público, CNPJ N. 93.802.833/0001-57, conforme disposto no Decreto N. 48.067 de 31 de maio de 2011. (PGEA 00574.000.184/2022 - Port. 4391/2022/SUBADM).

**DESIGNAR**

- o servidor ÁDRIAN SANCHES MACHADO, ID n. 4864646, Técnico do Ministério Público, para exercer a função de substituto de Secretário-Geral de Direção da Promotoria de Justiça de São Sepé (PGEA 01884.000.283/2022 - Port. 4380/2022/SUBADM).

- os servidores ENIO SOCCOL DE CARVALHO JÚNIOR, ID n. 3428230, e JOSÉ CLÁUDIO FIALHO DE SOUZA, ID N. 2606968, para desenvolvimento de atividades necessárias à manutenção da regularidade deste Ministério Público, CNPJ N. 93.802.833/0001-57, conforme disposto no Decreto N. 48.067 de 31 de maio de 2011. (PGEA 00574.000.184/2022 - Port. 4392/2022/SUBADM).

**CONSIDERAR**

- habilitada para tomar posse, a contar de 18/11/2022, no cargo de Analista do Ministério Público - Especialidade Direito, classe "A", MATHEUS TERRA PEREIRA, tendo entrado em exercício em 14/12/2022.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 15 de dezembro de 2022.

**BENHUR BIANCON JR.**,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

**SANÇÃO ADMINISTRATIVA  
PROCEDIMENTO N. 02405.000.043/2022**

A Procuradoria-Geral de Justiça torna público, para os devidos fins, relativamente ao Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia n. 006/2021, em que figura como contratada a empresa SR CONSTRUÇÃO& LOCAÇÕES EIRELI, que decidiu, em caráter definitivo, ante a incidência dos artigos 87, incisos II e III da Lei Federal n. 8.666/93, bem como da cláusula décima terceira, itens 13.5 e 13.3.2, do instrumento contratual, infligir à referida empresa as sanções de (i) multa compensatória de 10% sobre o valor do saldo remanescente do contrato totalizando a quantia de R\$ 186.890,52; e, ainda, de (ii) suspensão de participação em licitação e impedimento contratar com a Administração, pelo período de 06 (seis) meses, com a sua consequente inscrição no Cadastro de Fornecedores Impedidos e Contratar com a Administração Pública Estadual.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre/RS, 14 de dezembro de 2022.

**ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES**,

Diretor-Geral.

**SÚMULA DO TERMO DE ACORDO PARA USO DE VEÍCULO PARTICULAR**

**PARTES:** Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, e o servidor **LUIS FELIPE MARQUES SÓ**, ID n. 3546888; **OBJETO:** permissão de uso, mediante indenização, do veículo particular placas ITU4240, a ser usado na execução de tarefas no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça, em conformidade com o Provimento n. 30/2018.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, Porto Alegre, 13 de dezembro de 2022.

**CARLOS ALBERTO CUNHA UMSZA**,

Diretor-Geral em substituição.

**SÚMULA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA N. 0088/2022  
PROCEDIMENTO N. 02405.000.174/2022  
TOMADA DE PREÇO N. 025/2022**

**CONTRATADA:** PLANO M CONSTRUTORA LTDA; **OBJETO:** contratação de serviço de engenharia, com o fornecimento de materiais, para a execução de de reforma e manutenção predial nas Promotorias de Justiça de Não-Me-Toque, com área de 348,05 m², situadas na Rua Padre Valentim Rumpel, n. 141, em Não-Me-Toque /RS; **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses; **VALOR TOTAL:** R\$ 296.907,37 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UO. 09.79, Recurso 0164, Projeto 9024, Subprojeto 0001, Natureza da Despesa 4.4.90.51, Rubrica 5103, SRO 044032; **FUNDAMENTO LEGAL:**





Porto Alegre, 15 de dezembro de 2022.

Edição n. 3460

Lei Federal n.º 8.666/93, ao Código Civil Brasileiro e à Lei Estadual n. 11.389/99.  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 13 de dezembro de 2022.  
**CARLOS ALBERTO CUNHA UMSZA**,  
Diretor-Geral, substituto.

**SÚMULA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL  
PROCEDIMENTO N. 02405.000.174/2022**

O DIRETOR-GERAL da Procuradoria-Geral de Justiça, órgão administrativo do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, designa, como fiscal administrativo do contrato constante do processo em epígrafe, o servidor Leandro Ezequiel Brito, e, como seu substituto, o servidor Carlos Alberto de Oliveira Pereira e, como fiscal técnico o servidor Diego Vasconcelos Nectoux e, como substituto, os servidores Adilson Ruano Machado e Gilberto José Ferreira Damasceno Filho;  
**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 13 de dezembro de 2022.  
**CARLOS ALBERTO CUNHA UMSZA**,  
Diretor-Geral, substituto.

**SÚMULA DO 10º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 0092/2020  
PROCEDIMENTO N. 02405.000.143/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO N. 044/2020**

**CONTRATADA:** UNISERV - UNIÃO DE SERVIÇOS LTDA; **OBJETO:** Suprimir, relativamente ao objeto, os seguintes postos de trabalho, a contar de 12 de dezembro de 2022: a) BENTO GONÇALVES - 01 servente, 220 horas mensais, com materiais de limpeza, higiene e equipamentos; b) CRUZ ALTA - 01 Servente, 220 horas mensais, com materiais de higiene, limpeza e equipamentos; c) ESTEIO - 01 Servente de limpeza, 5 x por semana, 4 horas por dia, com materiais de limpeza, limpeza e equipamentos; d) NOVO HAMBURGO - 01 Auxiliar de Serviços Gerais, 220 horas mensais, sem materiais de limpeza, higiene e equipamentos; e) PELOTAS - 01 Recepcionista, 220 horas mensais, sem materiais de higiene, limpeza e equipamentos; f) POA SANTANA PROMOTORIAS ESPECIALIZADAS - 01 Auxiliar de Serviços Gerais, sem materiais de limpeza, higiene e equipamentos; g) POA ANDRADE NEVES, 106 UNIDADE DE SERVIÇOS GERAIS - 01 Auxiliar de Serviços Gerais, 220 horas mensais, sem materiais de higiene, limpeza e equipamentos; h) POA ANDRADE NEVES, 106 UNIDADE DE SERVIÇOS GERAIS - 01 Auxiliar de Serviços Gerais, 220 horas mensais, sem materiais de higiene, limpeza e equipamentos; i) POA AURELIANO DE FIGUEIREDO PINTO, 80 UNIDADE DE SERVIÇOS GERAIS - 01 Servente de limpeza, 220 horas mensais, com materiais de higiene, limpeza e equipamentos; j) POA AURELIANO DE FIGUEIREDO PINTO, 80 UNIDADE DE SERVIÇOS GERAIS - 01 Contínuo, 220 horas mensais, sem materiais de higiene, limpeza e equipamentos; k) VIAMÃO - 01 Contínuo, 220 horas mensais, sem materiais de higiene, limpeza e equipamentos; Acrescer, relativamente ao objeto, os seguintes postos de trabalho, a contar de 12 de dezembro de 2022: a) CRUZ ALTA - 01 Servente de limpeza, 5 vezes por semana, 4 horas por dia, com materiais de limpeza, higiene e equipamentos; b) POA SEDE ANDRADE NEVES, 106 UNIDADE DE SERVIÇOS GERAIS - 01 Copeiro, 220 horas mensais, sem materiais de higiene, limpeza e equipamentos; c) POA SEDE ANDRADE NEVES, 106 UNIDADE DE SERVIÇOS GERAIS - 01 Copeiro, 220 horas mensais, sem materiais de higiene, limpeza e equipamentos. d) SÃO LEOPOLDO PREDUC - 01 Recepcionista, 220 horas mensais, sem materiais de higiene, limpeza e equipamentos; Em decorrência do disposto acima, os valores mensais do instrumento, a contar de 12 de dezembro de 2022, passam a: MONTANTE A - R\$1.597.281,28; MONTANTE B -R\$ 253.043,96; MONTANTE C -R\$ 263.350,88 MONTANTE D1 - R\$ 307.489,42 MONTANTE D2 - R\$ 43.762,56; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UO. 09.01, Recurso 0011, Projeto 6420, Subprojeto 00001, Natureza da Despesa 3.3.90.37, Rubrica 3701, SRO 042; **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 65, incisos I, alíneas "a" e "b", e § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 13 de dezembro de 2022.  
**CARLOS ALBERTO CUNHA UMSZA**,  
Diretor-Geral, substituto.

**SÚMULA DO 5º ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 0077/2019  
PROCEDIMENTO N. 02405.000.109/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO N. 047/2019**

**CONTRATADA:** TK ELEVADORES BRASIL LTDA. **OBJETO:** Substituição da prestação de serviço de manutenção 01 (um) elevador no prédio antigo da Promotoria de Justiça de Rio Grande (região 4), por 02 elevadores instalados no prédio novo, situado na Rua Apoty dos Reis, n. 40 - Centro /RS (Antiga Rua Três, n. 40, em Rio Grande/RS), a contar da autorização de serviços do CONTRATANTE. Em decorrência da cláusula anterior, o valor mensal da localidade passa de R\$ 595,25 (quinhentos e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos) para R\$ 789,00 (setecentos e oitenta e nove reais), o que representa um acréscimo de R\$193,75 (cento e noventa e três reais e setenta e cinco centavos) ao valor mensal para essa localidade; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UO. 09.01, Recurso 0011, Projeto 6420, Subprojeto 0001, Natureza da Despesa 3.3.90.39, Rubrica 3930; **FUNDAMENTO LEGAL:** no artigo 65, inciso I, alíneas "a" e "b", e § 1º, da Lei Federal n. 8.666/1993;

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 13 de dezembro de 2022.  
**CARLOS ALBERTO CUNHA UMSZA**,  
Diretor-Geral substituto.

**EDITAL N. 169/2022  
REMOÇÃO DE ANALISTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO – DIREITO**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, BENHUR BIANCON JR., faz público que se encontra disponível, na página da Unidade de Registros Funcionais da Divisão de Gestão de Pessoas ([http://intra.mp.rs.gov.br/site/editais\\_remocao/](http://intra.mp.rs.gov.br/site/editais_remocao/)) e na internet ([https://www.mprs.mp.br/editais\\_remocao/](https://www.mprs.mp.br/editais_remocao/)), a divulgação da(s) localidade(s) com oferecimento de vaga(s) para provimento mediante remoção, sem ônus para esta Procuradoria-Geral de Justiça.

Os prazos e critérios deste processo de remoção estão regulamentados pelo Provimento 43/2019, publicado no DEMP de 26/07/2019.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, Porto Alegre, 15 de dezembro de 2022.  
**BENHUR BIANCON JR.**,  
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.





## SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

**BOLETIM N. 026/2022 - CAO CÍVEL**

**O COORDENADOR DO CAO CÍVEL E DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA** científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução n. 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou/aditou os seguintes Inquéritos Cíveis ou Procedimentos Preparatórios, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00729.001.208/2022. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Cível de Cachoeira do Sul. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Leonardo Giron. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Cachoeira do Sul. OBJETO: Responsabilidade de dirigentes do Partido Progressista (PP) - Diretório Municipal de Cachoeira do Sul/RS, envolvendo a aplicação de recursos provenientes do Fundo Partidário em relação ao Exercício Financeiro 2016. INVESTIGADO(S): Partido Progressista - Diretório Municipal de Cachoeira do Sul. LOCAL DO FATO: Cachoeira do Sul.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00735.000.797/2022. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Campo Novo. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Caio Isola de Aro. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Campo Novo. OBJETO: Procedimento instaurado em decorrência de determinação proferida nos autos da NF n. 00735.000.737/2022. INVESTIGADO(S): CÂMARA DE VEREADORES DE BRAGA. LOCAL DO FATO: BRAGA.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 01738.000.299/2022. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Casca. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Ana Maria Dal Moro Maito. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Casca. OBJETO: Apurar e adotar providências relativas a possíveis irregularidades relacionada ao processo de Tomada de Preços feita pela Prefeitura Municipal de Casca para o transporte universitário. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Casca.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00814.000.334/2022. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Cível de Novo Hamburgo. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Manoel Luiz Prates Guimarães. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Novo Hamburgo. OBJETO: Ofício de Estância Velha encaminhando documento da Câmara de Vereadores daquela cidade, sendo que um dos fatos narrados envolvem servidor lotado na PMNH. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Novo Hamburgo/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00814.000.269/2022. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Cível de Novo Hamburgo. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Manoel Luiz Prates Guimarães. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Novo Hamburgo. OBJETO: NF instaurada a partir de cópias dos autos 50027391720158210019, com escopo de investigar possíveis reflexos ambiental em face da inércia da municipalidade em promover o andamento do feito, donde decorreu a decisão de extinção, bem como informa que remeterá cópia à Promotoria de Justiça com atribuições para analisar os desdobramentos afetos à improbidade administrativa. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Novo Hamburgo/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 00824.004.076/2022. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Pelotas. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: José Alexandre da Silva Zachia Alan. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Pelotas. OBJETO: Apurar possível ilícito consistente na contratação direta, pelo Município de Capão do Leão, do laboratório Check-UP Análises Clínicas Ltda. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Capão do Leão/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 01548.000.457/2022. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Cível de Viamão. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Karina Mariotti. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Viamão. OBJETO: Denúncia enviada pela internet. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Viamão.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01730.000.038/2022. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Campina das Missões. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Ana Paula Mantay. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Campina das Missões. OBJETO: Convocação para vaga temporária de candidata que foi aprovada em concurso público em Campina das Missões/RS. INVESTIGADO(S): Município de Campina das Missões/RS. LOCAL DO FATO: Campina das Missões.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01908.000.238/2022. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Três Coroas. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Daniel Ramos Gonçalves. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Três Coroas. OBJETO: Investigar as providências administrativas tomadas pelo Município de Três Coroas/RS para regularização a aquisição de materiais elétricos e hidráulicos, com realização de licitação que abranja a integralidade da necessidade administrativa relacionada. INVESTIGADO(S): MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS. LOCAL DO FATO: Três Coroas.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01538.000.992/2022. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Cível de Osório. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Luis Cesar Gonçalves Balaguez. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Osório. OBJETO: Denúncia enviada pela internet. Denúncia de indícios de irregularidade e prevaricação ao tratamento da coisa pública no município de Osório na área da saúde (falta de profissionais estando habilitado a solicitá-los pelo Programa Médicos pelo Brasil). INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Osório.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, Porto Alegre, 13 de Dezembro de 2022.

**FLÁVIA RAPHAEL MALLMANN,**

Coordenadora do CAO Cível e de Proteção do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa.

De acordo,

**JÚLIO CÉSAR DE MELO,**

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.



**BOLETIM N. 47/2022 - CAOURB**

**O COORDENADOR DO CAO DA ORDEM URBANÍSTICA E QUESTÕES FUNDIÁRIAS** científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução n. 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou/aditou os seguintes Inquéritos Cíveis ou Procedimentos Preparatórios, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01658.000.191/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Caçapava do Sul. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Gabriel Munhoz Capelani. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Caçapava do Sul. OBJETO: Apurar riscos a transeuntes e vizinhos em razão das precárias condições estruturais do prédio localizado na Rua Félix da Cunha, n. 1176, onde anteriormente sediada a Secretaria Municipal de Obras de Caçapava do Sul, que foi interditado pelo Corpo de Bombeiros. INVESTIGADO(S): Município de Caçapava do Sul. LOCAL DO FATO: Caçapava do Sul.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01604.000.463/2022. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Camaquã. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Ricardo Cardoso Lazzarin. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça Substituto de Entrância Intermediária - 26. OBJETO: Apurar possível loteamento irregular localizado na Rua Luis Idelsonso Scherer, quadra 07, lote 14, no Município de Arambaré/RS, conforme documentação encaminhada pelo Cartório de Registro de Imóveis de Camaquã. INVESTIGADO(S): Prefeitura Municipal de Arambaré. LOCAL DO FATO: Camaquã.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00739.001.317/2022. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Canoas. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Débora Rezende Cardoso. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Canoas. OBJETO: APURAR LESÃO AO MEIO AMBIENTE (POLUIÇÃO SONORA) E À ORDEM URBANÍSTICA DECORRENTES DE OPERAÇÃO DO ESTABELECIMENTO Koids Bar e Restaurante (Av. Dr. Sezefredo Azambuja Vieira, n. 1974, em Canoas/RS) COM EMISSÃO DE RUÍDOS E SEM OS DEVIDOS LICENCIAMENTOS, INCLUINDO APPCI. INVESTIGADO(S): Koids Bar e Restaurante. LOCAL DO FATO: CANOAS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00739.001.318/2022. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Canoas. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Débora Rezende Cardoso. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Canoas. OBJETO: APURAR LESÃO AO MEIO AMBIENTE (POLUIÇÃO SONORA) E À ORDEM URBANÍSTICA DECORRENTES DE OPERAÇÃO DO ESTABELECIMENTO Podrão Eventos e Lanches EIRELI (Av. Santos Ferreira, n. 2670, Bairro Marechal Rondon, em Canoas/RS) COM EMISSÃO DE RUÍDOS E SEM OS DEVIDOS LICENCIAMENTOS, INCLUINDO APPCI. INVESTIGADO(S): PODRÃO EVENTOS E LANCHES EIRELI- LA SANTA BAR. LOCAL DO FATO: CANOAS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 01738.000.481/2022. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Casca. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Ana Maria Dal Moro Maito. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Casca. OBJETO: Encaminhamento de relato de possíveis irregularidades no Loteamento Bregalda, em Paraí, especialmente quanto ao fornecimento de água. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Casca.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 00748.008.928/2022. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Adrio Rafael Paula Gelatti. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul. OBJETO: Edificações abandonadas localizadas na Avenida Rio Branco n. 346, bairro São Pelegrino, quadra 0126, lote 19 - Imóvel da matrícula n. 38.527 (CRI - 1ª Zona, Livro n. 2). INVESTIGADO(S): Pedro Broilo Turra, Magda Angelica Carvalho Turra, Luciana Peroni, Pedro Peroni, Silvana Tyska Peroni. LOCAL DO FATO: Caxias do Sul.

ADITAMENTO A PORTARIA. TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00748.006.353/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Adrio Rafael Paula Gelatti. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul. OBJETO: Loteamento irregular situado na Rua Artêmio Rech, Bairro Santo Antônio, na área da Matrícula n. 4.205 do Registro de Imóveis da 2ª Zona de Caxias do Sul, cadastrado no GeoCaxias sob o n. 67 (localizado no "final" do Bairro Serrano, próximo ao loteamento da Rodobrás chamado "Planalto Iracema"). INVESTIGADO(S): José Evonir da Cunha Fontana. LOCAL DO FATO: Rua Artêmio Rech, Caxias do Sul, RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00748.011.272/2022. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Adrio Rafael Paula Gelatti. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul. OBJETO: Cópia do IC.00748.00093/2018, para instauração de novo IC para melhor apurar a conduta de Gevaldino Craco quanto à implantação do Loteamento. INVESTIGADO(S): Gevaldino Craco. LOCAL DO FATO: Área da Matrícula n. 1.562, do Registro de Imóveis da 1ª Zona de Caxias do Sul, em Caxias do Sul, RS.

ADITAMENTO A PORTARIA. TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00748.005.877/2022. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Adrio Rafael Paula Gelatti. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul. OBJETO: Parcelamento irregular do solo, próximo à Rua Eugênio Rech, Bairro Esplanada, nesta Cidade, situado no Lote n. 03 da Quadra n. 2984. INVESTIGADO(S): Victório Rech, Ivone Maria Comerlato, Lorena Laide Rech Ganzer, Lory João Rech, Raul José Rech, Olinda Maria Rech Bonetto, Maria Elisabete Sebben, Onir Jorge Sebben, Humberto Luiz Sebben, Marilene Suzana Sebben, Ivo Valdemar Scherer, Nilo Luiz Zan. LOCAL DO FATO: Lote n. 03 da Quadra n. 2984, em Caxias do Sul, RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 01508.000.223/2022. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Erechim. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Gustavo Burgos de Oliveira. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Erechim. OBJETO: Eventual construção irregular sobre terreno da Cooperativa Habitacional 13 de Agosto, na Rua Pernambuco, Bairro São Vicente de Paulo, em Erechim/RS. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Rua Pernambuco, Bairro São Vicente de Paulo, Erechim/RS.

ADITAMENTO A PORTARIA. TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 01508.000.223/2022. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Erechim. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Gustavo Burgos







Porto Alegre, 15 de dezembro de 2022.

Edição n. 3460

de Oliveira. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Erechim. OBJETO: Eventual construção irregular sobre terreno da Cooperativa Habitacional 13 de Agosto, na Rua Pernambuco, Bairro São Vicente de Paulo, em Erechim/RS. INVESTIGADO(S): Waldir Bialkowski, Gilmar Serafini, Cooperativa Habitacional 13 de Agosto Ltda. LOCAL DO FATO: Rua Pernambuco, Bairro São Vicente de Paulo, Erechim/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01648.000.142/2022. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Farroupilha. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Claudia Formolo Hendler. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Farroupilha. OBJETO: Apurar a regularidade/adequação do contrato de programa n. 041, celebrado entre o Município de Farroupilha e a CORSAN, em 09/04/2008, às novas normas decorrentes da Lei Federal n. 14.026, 15/07/2020. INVESTIGADO(S): Município de Farroupilha. LOCAL DO FATO: Farroupilha.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00772.001.330/2022. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Faxinal do Soturno. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Claudio Antonio Rodrigues Estivallet Junior. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Faxinal do Soturno. OBJETO: investigar a precariedade da iluminação na RS 149, mais especificamente no trecho do Sítio Cadinho até a APAE, em Faxinal do Soturno. INVESTIGADO(S): Município de Faxinal do Soturno - RS. LOCAL DO FATO: RS 149.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 00783.002.896/2022. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Gravataí. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Carolina Barth Loureiro Ingracio. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Gravataí. OBJETO: apurar a regularidade da implantação do Condomínio Sítio Recantos da Serra, na Rua Recantos da Serra, Morungava, em Gravataí/RS. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Gravataí.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01702.001.145/2022. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Marau. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Bruno Bonamente. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Marau. OBJETO: apurar as condições de funcionamento do estabelecimento ROOTS Garden Pub. INVESTIGADO(S): Roots Garden Pub de Marau. LOCAL DO FATO: Marau-RS, Rua Bento Gonçalves, 1125, Centro.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 01610.001.230/2022. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Montenegro. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Rafaela Hias Moreira Huergo. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Montenegro. OBJETO: Denúncia sobre a ausência de horário noturno de transporte coletivo de Porto Alegre a Montenegro. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Montenegro.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 01798.000.221/2022. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Nonoai. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Pedro Santos Fernandes. CLASSIFICAÇÃO: Des. Exc. - Regime de Exceção - PJ da Promotoria de Nonoai - Pedro Santos Fernandes. OBJETO: Solicita providências para instalação de um refúgio na ERS-324 entre o trevo de São José e a Linha DAER, perto do motel Trevo's. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Nonoai.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01520.001.181/2022. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Pelotas. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: André Barbosa de Borba. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Pelotas. OBJETO: Apurar eventual omissão do Município de Pelotas quanto à manutenção de via pública na localidade de Monte Bonito. INVESTIGADO(S): MUNICÍPIO DE PELOTAS. LOCAL DO FATO: PELOTAS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01520.001.291/2022. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Pelotas. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: André Barbosa de Borba. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Pelotas. OBJETO: Apurar eventual omissão municipal quanto à solução de problema de drenagem na Avenida Manoel Antônio Peres, Bairro Areal, Pelotas. INVESTIGADO(S): MUNICÍPIO DE PELOTAS. LOCAL DO FATO: Avenida Manoel Antônio Peres, Bairro Areal, Pelotas/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 00861.002.456/2022. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Santa Cruz do Sul. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Érico Fernando Barin. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Cruz do Sul. OBJETO: Averiguar a adoção de medidas, por parte do Município de Santa Cruz do Sul, para monitorar e resolver eventuais problemas relacionados às espécies tipuanas que formam o Túnel Verde na Rua Marechal Floriano, Bairro Centro, em Santa Cruz do Sul. INVESTIGADO(S): Município De Santa Cruz Do Sul - PGM-SCS. LOCAL DO FATO: Santa Cruz do Sul.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 01530.000.427/2022. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Santa Cruz do Sul. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Érico Fernando Barin. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Cruz do Sul. OBJETO: Investigar possível ocorrência de loteamento clandestino, em Linha Nova - Travessa Kurtz, no Município de Santa Cruz do Sul, em área de responsabilidade de Hedy Frantz - viúva de Armindo Max Frantz e dos herdeiros Mauri Jorge Frantz. INVESTIGADO(S): Hedy Frantz, Mauri Jorge Frantz, Nair Mayer, Clair Müller. LOCAL DO FATO: Santa Cruz do Sul.

ADITAMENTO A PORTARIA. TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01589.002.263/2021. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Taquara. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Ximena Cardozo Ferreira. CLASSIFICAÇÃO: 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Taquara. OBJETO: Denúncia de loteamento clandestino na localidade de Morro Negro - denunciante solicita SIGILO. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Taquara.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01914.000.419/2022. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Tucunduva. PROMOTOR DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Ronaldo Adriano de Almeida Arbo. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tucunduva. OBJETO: investigar irregularidades no sistema de escoamento das águas pluviais que abrange parte da Rua Marechal Deodoro e outras ruas próximas, nesta cidade de Tucunduva, fato que vem causando consideráveis transtornos aos moradores locais em dias de chuva, conforme atendimentos realizados nesta Promotoria de Justiça. INVESTIGADO: Município de Tucunduva. LOCAL DO FATO: cidade de Tucunduva, RS.





Porto Alegre, 15 de dezembro de 2022.

Edição n. 3460

**TIPO DE PROCEDIMENTO:** Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas. **N. DO PROCEDIMENTO:** 01546.000.674/2022. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça Cível de Uruguaiana. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Annelise Monteiro Steigleder. **CLASSIFICAÇÃO:** Des. Exc. - Regime de Exceção - 1º Pj da Promotoria Cível de Uruguaiana - Annelise Monteiro Steigleder. **OBJETO:** Solicitação de providências do MPRS, por parte do Vereador José Clemente da Silva Corrêa, sobre a não realização dos serviços de manutenção e desentupimento de rede coletora de esgoto, localizada na rua José Gomes de Souza, esquina com a Rua Dalton Rosa, e na rua Romaguera Corrêa, no Bairro Cidade Alegria, em Uruguaiana, por parte da concessionária BRK Ambiental. **INVESTIGADO(S):** Município de Uruguaiana. **LOCAL DO FATO:** Uruguaiana.

**TIPO DE PROCEDIMENTO:** Inquérito Civil. **N. DO PROCEDIMENTO:** 01546.000.914/2022. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça Cível de Uruguaiana. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Annelise Monteiro Steigleder. **CLASSIFICAÇÃO:** Des. Exc. - Regime de Exceção - 1º Pj da Promotoria Cível de Uruguaiana - Annelise Monteiro Steigleder. **OBJETO:** Of 759-2022 Câmara Municipal de Uruguaiana para conhecimento das medidas solicitada para a empresa RGE Sul no que tange à instalação de rede de energia elétrica na Rua Rodrigues Portugal, Bairro Cabo Luiz Quevedo, em Uruguaiana. **INVESTIGADO(S):** RGE URUGUAIANA/ BARRA DO QUARAÍ. **LOCAL DO FATO:** Uruguaiana.

**TIPO DE PROCEDIMENTO:** Inquérito Civil. **N. DO PROCEDIMENTO:** 00930.002.010/2022. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça Especializada de Viamão. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Roberta Morillos Teixeira. **CLASSIFICAÇÃO:** 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Viamão. **OBJETO:** Investigar eventual dano à ordem urbanística decorrente da necessidade de implantação de canalização e realização de obras de patrolamento e ensaibramento nas Ruas L, F e Q, bairro Promorar, em Viamão/RS, a fim de evitar alagamentos e melhorar a transitabilidade em dia de chuva. **INVESTIGADO(S):** Município de Viamão. **LOCAL DO FATO:** Viamão.

**TIPO DE PROCEDIMENTO:** Inquérito Civil. **N. DO PROCEDIMENTO:** 00935.000.773/2022. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça Especializada de Alvorada. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Joao Claudio Pizzato Sidou. **CLASSIFICAÇÃO:** Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Alvorada. **OBJETO:** Apurar a ausência de placas de sinalização que identifiquem as vias e logradouros do município. **INVESTIGADO(S):** Município de Alvorada. **LOCAL DO FATO:** Alvorada.

**TIPO DE PROCEDIMENTO:** Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas. **N. DO PROCEDIMENTO:** 01804.000.535/2022. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça de Palmares do Sul. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Leonardo dos Santos Rossi. **CLASSIFICAÇÃO:** Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Palmares do Sul. **OBJETO:** Comparece nesta Promotoria de Justiça para registrar um atendimento em nome de Solange, a qual falou com este servidor pelo telefone, (51) 99314-3790, e referendou as informações. A noticiante relatou que o marido de Solange, Sr. Carlos Roberto Correa da Rocha, o qual é cadeirante, está com sérias dificuldades de locomoção devido às péssimas condições da Rua José Neres, n. 1311, no Distrito Balneário Quintão, tendo em vista que em dias de chuva fica impossibilitado o acesso de carros até a residência de Carlos. Há alguns dias o taxi que foi até a residência de Carlos, ficou atolado, sendo necessária a utilização de uma retroescavadeira para tirá-lo de lá. Ainda a noticiante relatou a questão de que no terreno ao lado da residência do Sr. Carlos há vários buracos, os quais enchem de água quando chove, fazendo com que animais peçonhentos, tipo cobras, invadam o pátio de Carlos. Sobre esta questão especifica ficou a noticiante orientada a procurar juntamente com a esposa de Carlos a Defensoria Pública, tendo em vista que a questão envolve direito de vizinhança (situação semelhante a mencionada na NF 01804.000.309/2019, cuja cópia do arquivamento foi disponibilizada para a noticiante). **INVESTIGADO(S):** Não informado. **LOCAL DO FATO:** Palmares do Sul.

**TIPO DE PROCEDIMENTO:** Inquérito Civil. **N. DO PROCEDIMENTO:** 01908.000.276/2022. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça de Três Coroas. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Daniel Ramos Gonçalves. **CLASSIFICAÇÃO:** Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Três Coroas. **OBJETO:** investigar a (ir)regularidade de edificação levantada na ERS-115, entre os quilômetros 18 e 19, Três Coroas/RS, sob a posse de IVAN APOLINÁRIO, diante da notícia de que eventualmente não apresentaria projeto e licença para construir ou mesmo numeração predial, sendo o Município de Três Coroas/RS o investigado.. **INVESTIGADO(S):** MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS. **LOCAL DO FATO:** Três Coroas.

**TIPO DE PROCEDIMENTO:** Inquérito Civil. **N. DO PROCEDIMENTO:** 01610.001.466/2022. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça Especializada de Montenegro. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Rafaela Hias Moreira Huergo. **CLASSIFICAÇÃO:** Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Montenegro. **OBJETO:** Ofício n. 131/3º Pel/1ª Cia/2ºBBM/2022 - Restaurante Café do Sul. **INVESTIGADO(S):** Não informado. **LOCAL DO FATO:** Montenegro.

**TIPO DE PROCEDIMENTO:** Inquérito Civil. **N. DO PROCEDIMENTO:** 01610.001.470/2022. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça Especializada de Montenegro. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Rafaela Hias Moreira Huergo. **CLASSIFICAÇÃO:** Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Montenegro. **OBJETO:** Ofício n. 138/3º Pel/1ª Cia/2ºBBM/2022 - Forasteiro lanches. **INVESTIGADO(S):** Não informado. **LOCAL DO FATO:** Montenegro.

**TIPO DE PROCEDIMENTO:** Inquérito Civil. **N. DO PROCEDIMENTO:** 01610.001.418/2022. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça Especializada de Montenegro. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Rafaela Hias Moreira Huergo. **CLASSIFICAÇÃO:** Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Montenegro. **OBJETO:** Relata situação de alagamento na Rua Sítio Mariana, Bairro Santa Rita, Montenegro - RS. **INVESTIGADO(S):** Não informado. **LOCAL DO FATO:** Rua Sítio Mariana, Bairro Santa Rita, Montenegro/RS.

**TIPO DE PROCEDIMENTO:** Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas. **N. DO PROCEDIMENTO:** 01202.000.615/2022. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça de Habitação e Defesa da Ordem Urbanística. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Luís Felipe de Aguiar Tesheiner. **CLASSIFICAÇÃO:** 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Habitação e Defesa da Ordem Urbanística de Porto Alegre. **OBJETO:** GB - acompanhamento quanto à fiscalização a ser realizada pelo Município de Porto Alegre para evitar a formação de loteamentos clandestinos. **INVESTIGADO(S):** Não informado. **LOCAL DO FATO:** Porto Alegre.

**TIPO DE PROCEDIMENTO:** Procedimento Preparatório. **N. DO PROCEDIMENTO:** 01304.002.631/2022. **PROMOTORIA DE JUSTIÇA:** Promotoria de Justiça de Habitação e Defesa da Ordem Urbanística. **PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL:** Luís Felipe de Aguiar Tesheiner. **CLASSIFICAÇÃO:** 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Habitação e Defesa da Ordem Urbanística de Porto Alegre. **OBJETO:** Averiguar reclamação sobre descaso com a manutenção do passeio público na Praça Sid Pinheiro Cabral, na confluência das Avenidas José de Alencar e Érico Veríssimo, nesta Capital. **INVESTIGADO(S):** Município de Porto Alegre. **LOCAL DO FATO:** Av. José de Alencar esquina com Av. Érico Veríssimo, Bairro Menino Deus, nesta Capital.



Porto Alegre, 15 de dezembro de 2022.

Edição n. 3460

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 01629.000.292/2022. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Habitação e Defesa da Ordem Urbanística. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Luís Felipe de Aguiar Tesheiner. CLASSIFICAÇÃO: 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Habitação e Defesa da Ordem Urbanística de Porto Alegre. OBJETO: investigar eventual descumprimento de contrapartidas pelo Empreendimento Rossi Fiategi, localizado na Av. Polônia, 255, Bairro São Geraldo, nesta capital. INVESTIGADO(S): Município de Porto Alegre. LOCAL DO FATO: Av. Polônia, 255, São Geraldo.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 01629.002.458/2022. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Habitação e Defesa da Ordem Urbanística. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Luís Felipe de Aguiar Tesheiner. CLASSIFICAÇÃO: 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Habitação e Defesa da Ordem Urbanística de Porto Alegre. OBJETO: questão relativa à permissão de uso do Viaduto Octávio Rocha. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Viaduto Otávio Rocha.

ADITAMENTO A PORTARIA. TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas. N. DO PROCEDIMENTO: 01202.000.584/2022. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Habitação e Defesa da Ordem Urbanística. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Luís Felipe de Aguiar Tesheiner. CLASSIFICAÇÃO: 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Habitação e Defesa da Ordem Urbanística de Porto Alegre. OBJETO: acompanhar a tramitação do processo n. 5030495-94.2011.8.21.0001 (ação de reintegração de posse ajuizada por Massa Insolvente de Montepio dos Funcionários Públicos do Município de Porto Alegre), para verificar o direito à moradia dos ocupantes da área denominada Vila Hospital/Ocupação Associação Nova Esperança, localizada na altura da Av. Protásio Alves, 10.835/10.837, Bairro Passo do Dorneles, nesta Capital. LOCAL DO FATO: Av. Protásio Alves, n. 10.835, Passo do Dorneles, Porto Alegre.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. N. DO PROCEDIMENTO: 00737.003.758/2022. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Canela. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Max Roberto Guazzelli. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça Substituto de Entrância Inicial - 2. OBJETO: O acompanhamento da situação de reestruturação da Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo, notadamente para a organização dos serviços das pasta para andamentos dos trabalhos, notadamente plano municipal de saneamento e revisão do plano diretor. INVESTIGADO(S): Município de Canela. LOCAL DO FATO: Canela/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. N. DO PROCEDIMENTO: 01738.000.479/2022. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Casca. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Ana Maria Dal Moro Maito. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Casca. OBJETO: Apurar e adotar providências quanto a possíveis irregularidades relatadas em loteamento nas margens do Rio Carrero, na Linha 16, Povoado Migliavacca, em Casca-RS. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Casca.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, Porto Alegre, 13 de Dezembro de 2022.

**MAURÍCIO TREVISAN**,

Coordenador do CAO da Ordem Urbanística e Questões Fundiárias.

De acordo,

**JÚLIO CÉSAR DE MELO**,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.

## PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

### EDITAL N. 488/2022

De ordem, nos termos do Provimento n. 01/2020-PGJ, fica cientificado o indiciado **DALVAN WILKE**, atualmente em lugar incerto e não sabido, sobre a oferta de proposta de acordo de não persecução penal pelo Ministério Público nos autos do Procedimento Policial n. **5001295-07.2021.8.21.0158**, constante no **DP.01826.000.797/2022**, que tramita na Promotoria de Justiça de Rodeio Bonito. Prazo do Edital: 10 (dez) dias.

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE RODEIO BONITO**, em Rodeio Bonito, 04 de novembro de 2021.

**DIEGO PESSI**,

Promotor de Justiça, em substituição.